



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 009, de 02 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar por mais 5h o contrato temporário da professora contratada em substituição à professora titular de Geografia, designada para as funções de coordenadora pedagógica, nesta cidade, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Vice-Prefeito de Santa Clara do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar por mais 5h, durante o ano letivo de 2020, o contrato temporário da professora com 20 horas semanais, contratada em substituição à professora titular de Geografia, designada para as funções de coordenadora pedagógica, nos termos da Lei Municipal n° 2373/2018, cujas horas acrescidas serão remuneradas mensalmente junto à folha de pagamento, a título de desdobramento.

Art. 2° As despesas decorrentes do art. anterior serão atendidas por dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2020.

FABIANO ROGERIO IMMICH
Vice-Prefeito em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n° 009/2020

Santa Clara do Sul, 02 de março de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Vimos, através do presente Projeto de Lei, solicitar o desdobramento de mais 5(cinco) horas semanais para a professora que atua temporariamente com 20 horas semanais na disciplina de Geografia junto à EMEF Frei Henrique de Coimbra. A professora já vem atuando na substituição da titular que foi designada para as funções de coordenadora pedagógica, e esta ampliação faz-se necessária para atender o aumento desta demanda da disciplina junto a este educandário. Informamos que no ano de 2019 esta carga horária vinha sendo cumprida por outra profissional, que no presente ano letivo foi designada para atender como psicopedagoga com a carga horária de 20 horas semanais, face à necessidade justificada pelos vários alunos que necessitam deste atendimento.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Vice-Prefeito em exercício.

Ao
Vereador Márcio Luiz Haas
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.